



Prefeitura Municipal de Claraval

.LEI Nº 519 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1986.

"Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1987 a 1989 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais APROVA e eu, AGOSTINHO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º)- O Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1987 a 1989 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cz\$ 13.502.500,00-(Treze milhões, quinhentos e dois mil e quinhentos cruzados).

Art. 2º)- Constarão dos Orçamentos Anuais, dotações correspondentes aos encargos estabelecidos nesta Lei conforme demonstração abaixo:

1.1/ CÂMARA MUNICIPAL

4.1.2.0 Equipamentos e Mat. Permanente-Cz\$ 20.000,00

2.1 GABINETE DO PREFEITO

4.1.2.0 Equipamentos e Mat. Permanente-Cz\$ 230.000,00

2.4 EDUCAÇÃO E SAÚDE

4.1.2.0 Equipamentos e Mat. Permanente-Cz\$ 780.000,00

2.5 OBRAS E SERVIÇOS

4.1.1.0 Obras e Instalações.....-Cz\$ 1.330.000,00

TOTAL.....-Cz\$ 2.360.000,00

Art. 3º)- Para o cumprimento dos projetos estabelecidos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

1º)- Firmar convênios com entidades públicas ou privadas visando a realização total ou parcial de cada projeto;

2º)- Contratar pessoal ou empresas para a realização de projetos, obedecendo sempre os limites de licitação e a legislação pertinente.

Art. 4º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 1987 (hum mil novecentos e oitenta e sete).

Claraval, 24 de novembro de 1986

AGOSTINHO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

DIVINO NÉGO DE OLIVEIRA
Of. Administrativo